



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais (Bacias de amortecimento para combate a enchentes)

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 48868/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Av. Joaquim Ferreira da Silva, Parque Três Marias, Bairro do Itaim, BC nº 2.5.043.001.001, de propriedade de CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Transcrição nº 343, 1º CRI de Taubaté, a saber:

“Descrição Perimétrica da Área A

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.452.964,2109m e E: 444.892,870 m, deste segue com azimute de 181°27'41" e distância de 29,67 m até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.452.934,548 m e E: 444.892,197 m, deste segue com azimute de 181°13'06" e distância de 24,58 m deste segue até o ponto o P3 definido pelas coordenadas N: 7.452.909,974 m e E: 444.891,662 m, deste segue com azimute de 181°08'59" e distância de 23,78 m até o ponto P3/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.886,198 m e E: 444.891,142 m, deste segue com azimute de 221°07'12" e distância de 106,20 m até o ponto P9/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.806,193 m e E: 444.821,297 m, deste segue com azimute de 341°37'12" e distância de 58,03 m até o ponto P10, definido pelas coordenadas N: 7.452.861,263 m e E: 444.802,999 m, deste segue com azimute de 41°07'12" e distância de 136,66 m ate o ponto P1 onde teve inicio esta descrição sendo que o perímetro acima descrito encerra uma área de 6.071,00 m2. Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datun o Sirgas 2000.

Descrição Perimétrica da Área -AA

Inicia-se no ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.452.985,989m e E: 444.911,882 m, deste segue com azimute de 41°07'15" e distância de 71,61 m até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.453.039,838 m e E: 444.958,978 m, deste segue com azimute de 121°17'13" e distância de 29,63 m até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.453.024,549 m e E: 444.984,302 m, deste segue com azimute de 187°53'12" e distância de 37,96 m até o ponto P16/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.986,950 m e E: 444.979,094 m, deste segue com azimute de 221°07'13" e distância de 104,91 m até o ponto P27/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.907,918 m e E: 444.910,100 m, deste segue com azimute de 356°17'04" e distância de 6,38 m até o ponto P28 definido pelas coordenadas N: 7.452.914,283 m e E: 444.909,687 m, deste segue com azimute de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

359°31'57" e distância de 10,93 m até o ponto P29 definido pelas coordenadas N: 7.452.925,209 m e E: 444.909,598 m, deste segue 2°11'32" e distância de 14,58 m até o ponto P30 definido pelas coordenadas N: 7.452.939,776 m e E: 444.910,155 m, deste segue com azimute de 3°29'11" e distância de 6,00 m até o ponto P31 definido pelas coordenadas N: 7.452.945,763 m e E: 444.910,520 m, deste segue com azimute de 1°56'21" e distância de 30,45 m até o ponto P11, onde teve início esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.962,73 m². Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datun o Sirgas 2000.

Descrição Perimétrica da Área B

Inicia-se no ponto P3/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.886,198 m e E: 444.891,142 m deste segue com azimute de 181°08'59" e distância de 2,14 m até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.452.884,057 m e E: 444.891,098 m, deste segue com azimute de 180°47'52" e distância de 21,85 m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.452.862,217 m e E: 444.890,794 m, deste segue com azimute de 181°47'58" e distância de 25,33 m até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.452.836,900 m e E: 444.889,998 m, deste segue em arco de 33,63 m, com raio de 184,88 m até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.452.803,560 m e E: 444.885,573 m, deste segue com azimute de 236°18'17" e distância de 62,38 m até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.452.768,952 m e E: 444.833,671 m deste segue com azimute de 341°37'12" e distância de 39,24 m até o ponto P9/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.807,990 m e E: 444.822,870 m, deste segue com azimute de 41°07'15" e distância de 106,20 m até o ponto P3/1 onde teve início esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.954,33 m². Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datun o Sirgas 2000.

Descrição Perimétrica da Área- BB

Inicia-se no ponto P16/1 de coordenadas N: 7.452.986,950 m e E: 444.979,094 m, deste segue com azimute de 187°53'12" e distância de 26,11 m até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.452.961,083 m e E: 444.975,510 m, deste segue com azimute de 89°57'38" e distância de 39,19 m até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.452.961,109 m e E: 445.014,703 m, deste segue com azimute de 188°28'11" e distância de 29,99 m deste segue até o ponto P18/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.931,446 m e E: 445.010,286 m, deste segue com azimute de 221°07'12" e distância de 101,71 m até o ponto P19/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.854,825 m e E: 444.943,397 m, deste segue com azimute de 235°19'20" e distância de 16,53 m até o ponto P20 definido pelas coordenadas N: 7.452.845,417 m e E: 444.929,800 m, deste segue com azimute de 248°38'29" e distância de 5,69 m até o ponto P21 definido pelas coordenadas N: 7.452.843,346 m e E: 444.924,503 m, deste segue com azimute de 279°08'52" e distância de 6,23 m até o ponto P22 definido pelas coordenadas N: 7.452.844,337 m e E: 444.918,348 m, deste segue com azimute de 322°30'32" e distância de 7,22 m até o ponto P23 definido pelas coordenadas N: 7.452.850,000 m e E: 444.914,004 m, deste segue com azimute de 356°10'18" e distância de 11,66 m até o ponto P24 definido pelas coordenadas N: 7.452.861,698 m e E: 444.913,199 m, deste segue com azimute de 356°07'48" e distância de 19,15 m até o ponto P25 definido pelas coordenadas N: 7.452.881,198 m e E: 444.911,858 m, deste segue com azimute de 356°07'34" e distância de 8,62 m até o ponto P26 definido pelas coordenadas N: 7.452.889,500 m e E: 444.911,296 m, deste segue com azimute de 356°17'04" e distância de 18,46 m até o ponto P27/1 definido pelas coordenadas N: 7.452.907,918 m e E: 444.910,100 m, deste segue com azimute de 41°07'13" e distância 18,46 m até o ponto P16/1, onde teve início esta descrição. O



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

perímetro acima descrito encerra uma área de 7.288,25 m². Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datun o Sirgas 2000.”

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3192.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13641, de 10 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de novembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BIBIANO SILVA
Secretário de Obras

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 13 de novembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo